

# Ata de Reunião - 16 de setembro de 2013

por Cep — publicado 17/09/2013 00h00, última modificação 13/03/2018 16h00

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília, DF. Horário: 9h30 às 18h00.**

## Presenças:

Conselheiros Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe, Presidente em exercício; Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires; Dr. Marcello Alencar de Araújo; Dr. Mauro de Azevedo Menezes; Dra. Suzana de Camargo Gomes; Dra. Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, Secretária-Executiva da CEP; Dra. Clarissa dos Santos Toledo Vieira, Secretária-Executiva Adjunta; a Assessora Técnica Dra. Marja Mühlbach, a Assistente Dra. Cintia Tashiro e a Assessora Técnica Dra. Patrícia Barcellos Pereira. Ausente, por motivos de saúde, o Conselheiro Antonio Modesto da Silveira.

## Manifestações dos Presentes:

A Conselheira Dra. Suzana Gomes informou que não poderá participar da próxima reunião, agendada para o dia 14.10.2013. Diante dessa informação, o colegiado deliberou por antecipar a 138ª reunião ordinária, que será realizada no dia 02.10.2013.

## Comunicados gerais da Secretaria Executiva da CEP:

**I.** Sobre o Fórum das Estatais, a Secretária-Executiva informou ao colegiado o encaminhamento do Ofício 248/2013-CEP, confirmando a participação do Presidente da CEP no IX Seminário do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, que ocorrerá na sede da Petrobras, no Rio de Janeiro, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2013. Além disso, foi apresentada a agenda de reuniões do Fórum. **II.** No que se refere a orientações à Rede de Ética, a SE/CEP trouxe questões para deliberação da CEP objetivando a padronização da gestão das Comissões de Ética, especificamente quanto a impedimentos, quarentena, eleitoral e dúvidas quanto à aplicação das normas (Protocolos nº 19.151/2013, 18.377/2013, 18.794/2013, 18.546/2013 e 19.293/2013). Assim, conforme definido na última reunião, para análise dos casos, os temas foram divididos entre os Conselheiros da seguinte forma: Conselheiro Ministro Horácio Pires – Impedimentos; Conselheiro Dr. Marcello Alencar – quarentena; Conselheira Dra. Suzana Gomes – Eleitoral; e Conselheiro Dr. Mauro Menezes – dúvidas quanto à aplicação das normas. **III.** A SE/CEP expôs ao colegiado as seguintes solicitações de palestras: Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS (Campus Chapecó), no dia 21.10.2013, às 14 horas, sobre o tema “Ética Pública” e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, em data a definir, sobre o tema “Ética e Correição”. Nesse sentido, a Secretária-Executiva foi autorizada a proferir a palestra na UFFS, aproveitando o ensejo para efetuar visita técnica, e/ou designar algum servidor para fazê-lo em seu lugar, caso seja necessário. Quanto à solicitação do MDIC, o Conselheiro Dr. Mauro Menezes verificará a possibilidade de proferir a palestra, de acordo com a data e o horário a serem estabelecidos. **IV.** Foram trazidas informações acerca de solicitação, do Ministério da Integração Nacional, de cooperação na realização de um dia de ética. **V.** Foi apresentada carta da Comissão de Ética da Universidade Federal de Alagoas. **VI.** Foi exposto e-mail, enviado por Amir Mirim, que encaminhou o regimento do Primeiro Instituto Superior de Socioética, em resposta à solicitação da CEP por mais esclarecimentos sobre os objetivos do Instituto para Formação de Profissionais em Sociologia da Ética (Socioética), quando da apreciação de mensagem por meio da qual o requerente solicitava apoio para estabelecer estratégia que viabilizasse a implantação da Socioética como ciência e como sistema de formação científica capaz de abranger todo o país. O colegiado recomendou o encaminhamento do assunto à área competente, a Secretaria-Geral da Presidência da República. **VII.** A SE/CEP solicitou, ao colegiado, orientação acerca de resposta à mensagem eletrônica contendo pedido de informação relacionada ao Processo 00191.000128/2012-15. **VIII.** Foi apresentada, para deliberação do colegiado quanto à resposta a ser elaborada, mensagem eletrônica da Sra. Maria David Nhacundela, do “Secretariado da

Comissão de Ética de Moçambique”, questionando sobre a composição dos membros da Comissão de Ética e como é tratada a Comissão perante outras instituições de governo. **IX.** Foram trazidas as últimas informações sobre o XIV Seminário Ética na Gestão. **X.** A SE/CEP comunicou ao colegiado a inserção da nova agenda eletrônica no sítio da CEP. **XI.** Exibiu-se o Ofício enviado pelo Ministro Cláudio Brandão, do Tribunal Superior do Trabalho, em agradecimento pelas congratulações recebidas em razão da sua posse. **XII.** Deu-se ciência aos Conselheiros de que o Edital de Notificação de Paulo Rodrigues Vieira foi publicado no Diário Oficial da União em 29.08.2013. **XIII.** Foram atualizadas as informações relativas ao Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública. **XIV.** A SE/CEP informou que tem recebido as respostas ao Ofício Circular nº 145/2013-CEP, relativo à atualização cadastral e propôs a reiteração do referido Ofício aos órgãos que ainda não responderam. Informou-se, ainda, que foram encaminhados os Ofícios Circulares de reiteração de atualização cadastral e questionário de avaliação. **XV.** Foi apresentada a tabela de reuniões e atendimentos telefônicos realizados pela Secretaria Executiva desde a reunião ordinária de 26.08.2013 até 13.09.2013.

### **Internacional:**

**I.** A SE/CEP informou ao colegiado que, em 30.08.2013, a organização do *XVIII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, comunicou que o *poster*, inscrito pela Secretária-Executiva, foi aceito. Informou, ainda, que: **a)** no sítio eletrônico do CLAD, há informação de que a programação do evento estará disponível em setembro, mas, até o momento, esta ainda não foi disponibilizada; e **b)** o *banner* para o referido *poster* foi criado e, possivelmente, a Secretaria Executiva poderá participar de ata e solicitar a impressão com o almoxarifado ou com a SECOM/PR. **II.** Foi apresentado o convite do COGEL, juntamente com informe incluindo a programação, data e local de realização do evento (8 a 11 de dezembro em Quebec, Canada). **III.** A SE/CEP repassou informações acerca da 5ª Sessão da Conferência dos Estados Participantes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), que será realizada na Cidade do Panamá, no período de 25 a 29 de novembro de 2013. **IV.** Foram repassadas, também, informações sobre a “*Seventh Annual Conference and General Meeting of the International Association of Anti-Corruption Authorities*” (IAACA), que será realizada no Panamá, de 22 a 24 de novembro de 2013. **V.** Não houve confirmação acerca de participação nos eventos mencionados.

### **Conjuntura:**

Os conselheiros examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas pela imprensa no período de 27.08.2013 a 16.09.2013 e não identificaram notícias que ensejassem a instauração de processo pela CEP.

### **Declaração Confidencial de Informações (DCI):**

**I.** O Conselheiro Marcello Alencar apresentou o relatório das DCIs relativas ao período de 22.08.2013 a 10.09.2013, que foi aprovado por unanimidade.

### **Ordem do dia (Processos):**

**I. Protocolo 18.343/2013.** Decisão do Presidente recomendando a reformulação de Portaria de nomeação de membros de Comissão de Ética, a fim de sanar algumas questões técnicas. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

**II. Protocolo 18.376/2013.** Decisão do Presidente aprovando resposta de consulta feita por servidor. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

**III. Protocolos nº 18.724/2013 e 18.842/2013.** Consulta sobre a possibilidade de militar da reserva, ainda que ocupante de cargo DAS, permanecer ou ingressar em mandato de membro da Comissão de Ética. Decisão do Presidente informando ao consulente sobre a impossibilidade de militar da reserva, ainda que ocupante de cargo DAS, permanecer ou ingressar em mandato de membro de Comissão de Ética, recomendando-se a designação de servidores civis do quadro permanente da Administração, diante da ausência de quadro próprio. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

**IV. Protocolos nº 18.395/2013, 18.561/2013, 18.701/2013, 18.829/2013 e 19.112/2013.** Decisão do Presidente determinando o arquivamento, por não se tratar de matéria de competência da CEP. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

**V. Protocolo nº 18.830/2013.** Decisão do Presidente determinando o arquivamento da denúncia, tendo em vista a ausência de competência da CEP para apurar denúncia contra servidor público militar, não submetido ao CCAAF. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

**VI. Protocolo nº 19.021/2013.** Decisão do Presidente determinando o arquivamento, tendo em vista a ausência de elementos que indiquem a prática de conduta antiética pela autoridade denunciada. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

**VII. Processo nº 00191.000081/2011-17. MILTON ELIAS ORTOLAN. Ex-Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Foi ratificada a expedição do Ofício nº 254/2013-CEP, de 28.08.2013. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**VIII. Processo nº 00191.000182/2012-61. JORGE GERDAU JOHANNPETER. Presidente da Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade (CGDC). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** A Relatora apresentou proposta de reiteração do Ofício nº 28/2013-CEP, encaminhado ao Ministério Público Federal, por meio do qual a CEP solicitou cópia da homologação da Promoção de Arquivamento nº 1107/2012-PRDF. A proposta foi aprovada pelo colegiado por unanimidade. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**IX. Processo nº 00191.000131/2013-10. MARCELO BEZERRA CRIVELLA. Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Denúncia apresentada por Rubens Bueno, Deputado Federal (PPS/PR), solicitando a abertura de processo, em razão da matéria veiculada no jornal "O GLOBO", em 14 de maio de 2013. A Relatora apresentou voto pelo arquivamento nos seguintes termos: *"no caso em tela, não se tem elementos seguros acerca da ocorrência dos fatos, sendo que o representante, ouvido a respeito, limitou-se a renovar o constante na notícia veiculada no jornal, pleiteando o aprofundamento da investigação por esta Comissão de Ética. Assim, por ora, é caso de arquivamento da representação, já que não detém a Comissão de Ética competência para aprofundar a investigação dos fatos, sem prejuízo de, no futuro, vindo elementos a respeito, proceder-se à reabertura e o consequente exame à luz do Código de Conduta da Alta Administração Federal."* O colegiado anuiu ao voto da Relatora por unanimidade.

**X. Processo nº 00191.000133/2013-17. JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA. Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Denúncia encaminhada pela Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (ABIA) sobre possível conduta praticada pelo Presidente do INPI em desacordo com o Código de Conduta da Alta Administração Federal. A Relatora apresentou voto pelo arquivamento da representação, ante a ausência de indícios suficientes de prática de conduta em desrespeito ao Código de Conduta da Alta Administração Federal. O colegiado anuiu ao voto da Relatora por unanimidade.

**XI. Processo nº 00191.000155/2013-79. PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU. Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** A relatora apresentou voto pela manutenção do sobrestamento, negando o pedido de reconsideração formulado pelo denunciante. No tocante às novas alegações apresentadas pelo denunciante, a relatora propôs a notificação do reitor para manifestar-se a respeito. O colegiado anuiu ao voto e à proposta da Relatora, por unanimidade. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XII. Processo nº 00191.000171/2013-61. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Consulta acerca da possibilidade de participação de membro da Comissão de Ética em órgão superior colegiado. A Relatora exarou despacho determinando a notificação do para que, caso queira, se manifeste acerca dos fatos alegados no Ofício, no prazo de 10 dias. O colegiado anuiu ao despacho por unanimidade. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XIII. Processo nº 00191.000175/2013-40. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Diante da Carta, apresentada, em aditamento à comunicação anterior, o Relator apresentou voto nos seguintes termos: *“a nova manifestação do denunciante impõe que se renove o prazo para pronunciamento do denunciado, para que este apresente sua versão sobre os elementos trazidos. Diante disso, resta prejudicada a possibilidade de análise do processo na reunião de 16 de setembro de 2013. Cientifique-se o denunciado acerca do recebimento da Carta para, querendo, manifestar-se acerca dos fatos ali narrados, no prazo de dez dias.”* O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XIV. Processo nº 00191.000176/2013-94. JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO. Ministro de Estado do Esporte. Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Processo instaurado de ofício, conforme Ata 135ª Reunião, em razão de matéria da Nota de Conjuntura sobre a utilização de aeronave da FAB pelo Ministro e família em viagem a Cuba. Recebidas as informações. O Relator apresentou voto pelo arquivamento, nos seguintes termos: *“com estes fundamentos, voto pelo arquivamento deste procedimento diante da ausência de conduta em desacordo com as normas previstas no Código de Conduta da Alta Administração Federal e pelo encaminhamento de sugestão à Excelentíssima Senhora Presidenta da República de alteração do Decreto nº 4.244/2002.”* O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.

**XV. Processo nº 00191.000209/2013-04. ÁTILA MAIA DA ROCHA. Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** O Relator apresentou proposta de encaminhamento de cópia dos esclarecimentos prestados pela autoridade, para ciência do denunciante. A proposta foi aprovada pelo colegiado por unanimidade. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XVI. Processo nº 00191.000210/2013-21. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** Consulta formulada pela autoridade sobre possível conflito de interesse em razão de convites para participar como palestrante em eventos. Foi ratificada a distribuição do processo ao Relator, que ocorreu em 03.09.2013. O Relator apresentou voto pela não existência de conflito de interesses, que foi aprovado, por unanimidade, pelo colegiado.

**XVII. Processo nº 00191.000212/2013-10. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** Consulta formulada acerca do cumprimento de quarentena, questionando sobre a possibilidade de exercer atividade de consultoria em duas atividades. O Relator apresentou voto nos seguintes termos: *“Respondo à consulta – tendo em vista as informações prestadas e os documentos exibidos – no sentido de que as consultorias a que a consulente se candidatou, em regular processo de licitação, não evidencia potencial conflito de interesse com as atribuições do cargo que exerceu De qualquer forma, não é despiciendo lembrar que o servidor deve se abster de exercer consultoria a respeito de temas que se encontram no âmbito específico de atuação do cargo que exercia, durante o período de quarentena previsto em lei.”* O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.

**XVIII. Processo nº 00191.000213/2013-64. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** O Presidente da referida Comissão consulta se tal atitude incorre em algum tipo de desvio ético. A Relatora apresentou proposta de expedição de Ofício, para solicitar informações. O colegiado anuiu à proposta por unanimidade.

**XIX. Processo 00191.000214/2013-17. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Requerimento de dilação do prazo de concessão de remuneração compensatória em razão da ampliação do prazo de quarentena pela Lei nº 12.813/2013. O Relator apresentou voto pela manutenção da remuneração compensatória, nos seguintes termos: *“ante todo o exposto, conclui-se que a remuneração compensatória prevista na Medida Provisória nº 2.225-45/2001 continua a ser devida a todos aqueles que se submetam ao regime do art. 6º da Lei nº 12.813/2013, devendo ser paga durante todo o período de impedimento do servidor. Ademais, no caso específico em comento, deve a remuneração ser estendida aos dois meses adicionais nos quais o servidor será impedido de atuação em diversos segmentos.”* O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.

**XX. Processo nº 00191.000222/2013-55. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** Consulta prévia à assunção de DAS 5, acerca de possível conflito de interesses no exercício do cargo, tendo em vista que seu cônjuge possui pequena empresa. O Relator

apresentou voto nos seguintes termos: “*que se informe à Consulente que a situação concreta relatada evidencia potencial conflito de interesse entre as atribuições do cargo que pretende exercer, e as atividades de seu cônjuge, como proprietário de empresa do ramo.*” O voto do Relator foi aprovado, por unanimidade, pelo colegiado.

**XXI. Processo nº 00191.000223/2013-08. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS. Advogado-Geral da União. Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Foi ratificada a expedição do Ofício nº 214/2013-CEP, o qual notifica o interessado facultando-lhe manifestação nos autos do processo. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXII. Prototolo nº 18.627/2013. MARCELO BEZERRA CRIVELLA. Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura. Apensado ao Processo 00191.000131/2013-10. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** A Relatora determinou que o presente expediente fosse desapensado do Processo nº 00191.000131/2013-10 e autuado com novo número de processo. A Relatora apresentou despacho determinando a expedição de Ofício solicitando o encaminhamento de procedimento, caso existente, no que tange à matéria em questão. O colegiado anuiu ao despacho por unanimidade. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXIII. Questões para deliberação da CEP objetivando a padronização das informações relativas ao Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.**

**a) Questões sobre impedimentos. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.**

- **Protocolo 18.902/2013. COMISSÃO DE ÉTICA.** Consulta acerca dos artigos 33 e 34 da Resolução CEP nº 10, no que se refere aos Secretários-Executivos das Comissões de Ética dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. O Relator apresentou voto pela aplicação aos Secretários-Executivos das Comissões de Ética dos motivos de impedimento e suspeição elencados nos artigos 33 e 34 da Resolução CEP nº 10, de 29.09.2008. O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.
- **Protocolo 18.235/2013. COMISSÃO DE ÉTICA.** A referida Comissão de Ética consulta se há alguma restrição, além de declarar o próprio impedimento, para que um membro da CE que se sentiu desrespeitado por colega de trabalho apresente denúncia na própria Comissão. O Relator apresentou voto no sentido de que membro de Comissão de Ética, “tendo conhecimento de fatos que desabonam colega de serviço e comprometem o próprio órgão, está moralmente obrigado a dar conhecimento ao Colegiado, afastando-se das deliberações, por impedimento.” O Colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.
- **Protocolo 18.545/2013. COMISSÃO DE ÉTICA.** A referida Comissão de Ética consulta se funcionários que ocupam cargos de Gerência na instituição ou aqueles que participam de diretoria em sindicatos podem ser membro de Comissão de Ética. O Relator apresentou voto pela impossibilidade de servidor que ocupe cargo de gerência ou que participe de diretoria de sindicato ser membro de Comissão de Ética. O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.

**b) Questões sobre Estrutura e Procedimentos. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes:**

- **Protocolo nº 18.741/2013. COMISSÃO DE ÉTICA.** Consulta sobre como enquadrar a Comissão de Ética no organograma da Universidade. O Relator apresentou voto no sentido de que apenas a Secretaria Executiva da correspondente Comissão de Ética seja incluída no organograma da instituição. As comissões locais integram, para todos os fins, o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029/2007, cuja coordenação e supervisão cabem à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (art. 4º, IV), vinculada, por sua vez, ao Presidente da República, por força do que dispõe o art. 1º do Decreto de 26 de maio de 1999. Relativamente à Secretaria Executiva, esta deve se vincular diretamente à máxima autoridade do órgão abrangido pela Comissão de Ética, por força do disposto no art. 7º, §1º, do Decreto nº 6.029/2007. O voto foi aprovado pelo colegiado por unanimidade.

- **Protocolo nº 18.350/2013. COMISSÃO DE ÉTICA.** Consulta sobre a forma de inclusão da Secretaria Executiva no organograma e o cargo da Secretária-Executiva. O Relator apresentou voto no sentido de que: **a)** a Secretaria Executiva da Comissão de Ética deve se vincular diretamente à máxima autoridade do órgão abrangido pela Comissão de Ética, por força do disposto no art. 7º, §1º, do Decreto nº 6.029/2007; e **b)** o Secretário-Executivo das Comissões de Ética deve ser, necessariamente, ocupante de cargo de direção compatível com a estrutura da entidade ou órgão, conforme estabelece o art. 7º, § 2º, do referido Decreto. O voto foi aprovado pelo colegiado por unanimidade. O colegiado deliberou, ainda, pela expedição de Ofício à Casa Civil solicitando alteração do Decreto nº 6.029/2007, de modo a excluir a exigência de cargo de direção para os Secretários-Executivos das Comissões de Ética integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.
- **Protocolo nº 17.373/2012. COMISSÃO DE ÉTICA.** Consulta sobre a necessidade de inclusão da Comissão de Ética no regimento interno, bem como a possibilidade de escolha dos membros da referida Comissão mediante eleição. O Relator apresentou voto nos seguintes termos: *“o Regimento Interno da Universidade poderá livremente estabelecer procedimentos de consulta à comunidade acadêmica, no âmbito próprio de autonomia das instituições de ensino superior, sem vinculação à tomada de decisão da autoridade competente. Assim, o ato de nomeação dos membros da Comissão de Ética deverá ser exarado pelo dirigente máximo da instituição, em decorrência do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 (...).”* O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.
- **Protocolo nº 18.834/2013. COMISSÃO DE ÉTICA.** Consulta acerca da aprovação do Regimento Interno e da eleição do Presidente da referida Comissão. O Relator apresentou voto nos seguintes termos: *“o Regimento Interno da Comissão de Ética deve ser aprovado pela própria comissão, tendo em vista a sua autonomia em relação à administração superior do órgão ao qual se vincula. No caso das comissões locais, aplica-se analogicamente o art. 4º, V, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que estipula, entre as competências da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), a de aprovar o seu regimento interno. As comissões locais, componentes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, gozam de plena autonomia em relação aos dirigentes das instituições nas quais desenvolvem suas atividades. Os dirigentes superiores devem se ater a facilitar o andamento do trabalho das comissões locais, na forma do que implicam os arts. 6º e 8º do Decreto nº 6.029/2007. (...) Convém, ainda, trazer à baila o teor do art. 2º da Resolução nº 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que regula o funcionamento das comissões. (...) Uma vez que a Comissão de Ética não se vincula à autoridade dirigente do órgão sobre o qual exerce sua competência, basta o registro da eleição em ata para que seja designado o novo presidente. No caso, aplica-se analogicamente o art. 4º do Decreto nº 6.029/2007. (...) Também se infere tal informação das decorrências do art. 3º da Resolução nº 10/2008.”* O colegiado anuiu ao voto do Relator por unanimidade.

**XXIV. Protocolo nº 19.196/2013. ANTÔNIO EUSTÁQUIO ANDRADE FERREIRA, Ministro da Agricultura.** A denúncia foi distribuída para relatoria do Presidente, Dr. Américo Lacombe. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXV. Protocolo nº 19.239/2013. PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO. Ex-Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego.** O colegiado deliberou pela expedição de Ofício à autoridade, para solicitar esclarecimentos. O expediente foi distribuído para relatoria do Conselheiro Dr. Mauro Menezes. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXVI. Protocolo nº 19.266/2013.** Consulta apresentada pela Autoridade para que a CEP se pronuncie acerca da inexistência de conflito de interesses entre as suas atividades e as desenvolvidas pelo seu filho. A consulta foi distribuída para relatoria do Conselheiro Dr. Marcello Alencar. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXVII. Protocolo nº 19.272/2013.** Consulta apresentada pela ex-Autoridade acerca de propostas de trabalho e impedimentos decorrentes da quarentena. A consulta foi distribuída para relatoria da Conselheira Dra. Suzana Gomes. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXVIII. Protocolo nº 19.315/2013. FABRÍCIA FERNANDES DUARTE, Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da ANS (DAS 6).** A denúncia foi distribuída para relatoria do Presidente, Dr. Américo Lacombe. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

**XXIX. Protocolo nº 19.339/2013.** Consulta quanto à postura que a Comissão de Ética deve adotar diante da publicação do Decreto que concede à Corregedoria-Geral competência para planejar, acompanhar, coordenar, orientar, avaliar e controlar atividades executadas pela comissão de ética. A consulta foi distribuída ao Conselheiro Ministro Horácio Pires. Em trâmite, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Américo Lourenço Masset Lacombe**

Presidente em exercício